AUT. 41
PL. 55

Jornal Tribuna do Norte
Nº 6968
De 30/04/14 pag C3

LEI Nº. 39/2014

Súmula:- Altera percentual do Adicional de Risco de Vida criado pela Lei 172/09, de 29/09/09, para o ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal 12.740/12 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei 172/09, de 29/09/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º. ...***

***Parágrafo único.** O Adicional de que trata este artigo será pago mensalmente na proporção de 30% do vencimento do ocupante do cargo de Guarda Municipal, desde que em efetivo exercício da função."*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 172/09, de 29/09/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01.04.14.

Município de Apucarana, em 25 de abril de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal